

VOTO Nº 84/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.905503/2023-19

Expediente nº 0194513/23-8

Analisa solicitação de aprovação de afastamento do país de servidores para participar da *PPRI Network Meeting*, em Larnaca, Chipre, de 16 a 17 de março de 2023. Relações Internacionais.

Área responsável: SCMED/Gadip/DIRETOR-PRESIDENTE

Relator: Antonio Barra Torres

RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de solicitação de afastamento do país, na modalidade Relações Internacionais, dos servidores Rodrigo Fortes Lopes, Marcus Aurélio Miranda de Araújo e Fernando de Moraes Rêgo para participarem da **PPRI Network Meeting**, em Larnaca, Chipre, de 16 a 17 de março de 2023.
2. O evento é organizado pelo Instituto de Saúde Pública da Áustria, afiliado ao *Gesundheit Österreich GmbH (GÖG)*, como Centro Colaborador da OMS para Políticas de Preços e Reembolso de Produtos Farmacêuticos.
3. As atividades de pesquisa, aconselhamento técnico e capacitação desse Centro se concentram nos tópicos de informações de preços, políticas de preços e reembolso de medicamentos, na Áustria, Europa e no mundo. 'Informações sobre preços e reembolso de produtos farmacêuticos' (PPRI) é o nome de um de seus principais projetos.
4. Esta edição do evento *PPRI Network Meeting* irá tratar temas relacionados à precificação de medicamentos no mundo, com destaque para o desenvolvimento e implementação de políticas farmacêuticas em vistas dos desafios atuais (aumento da inflação, aumento de preços de medicamentos, aumento de casos de escassez de medicamentos).
5. Por meio do FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DA MISSÃO 2264502, a SCMED destaca sobre estar em andamento a revisão e a atualização dos normativos referentes à regulação econômica do mercado de medicamentos (Resolução CMED n. 02/2004). Nessa perspectiva, espera-se que a participação no Encontro propicie uma **troca de experiências sobre como este tema é abordado atualmente por outras autoridades regulatórias, de forma colaborar com o aperfeiçoamento do marco regulatório no Brasil.**
6. A Coordenação de Missões Internacionais (Comin/Ainte) manifestou-se acerca da relevância da missão para a Anvisa no Despacho n. 32/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI 2269317). No qual esclareceu que a Anvisa participou da *4th PPRI Conference*, em outubro de 2019, na Áustria, e havia previsão de participação na edição de 2020 que acabou sendo cancelada posteriormente devido à pandemia de Covid-19.

7. O convite e a agenda do evento constam no SEI 2266802 e 2266783. A Unidade proponente juntou ao processo as traduções: 2266791 e 2267183.

8. Propõe-se o afastamento COM ÔNUS para a Anvisa, conforme estimativas de custos apresentadas a seguir:

	Representantes	Área	Período	Diárias	Passagens	Seguro Viagem	PI
1	Rodrigo Fortes Lopes	SCMED	16 e 17/3/23	R\$ 7.621,61	R\$ 8.506	R\$ 308,00	23GADIP0001
2	Marcus Aurélio Miranda de Araújo	SCMED	16 e 17/3/23	R\$ 7.339,33	R\$ 8.506	R\$ 308,00	23GADIP0001
3	Fernando de Moraes Rêgo	SCMED	16 e 17/3/23	R\$ 7.621,61	R\$ 8.506	R\$ 308,00	23GADIP0001

9. Quanto ao perfil dos participantes propostos, caracteriza-se pelo **caráter técnico** das indicações, dado que a área propõe a participação de servidores que atuam na área de regulação econômica do mercado de medicamentos, com experiência em monitoramento e precificação de medicamentos.

10. Na Anvisa os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I –**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II –realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III –envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV –submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**.

11. A competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

12. Posto isso e considerando a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, convite para a representação institucional, além da manifestação da AINTE, conforme estabelecido na norma afeta, bem

como a relevância da missão, sugere-se a aprovação do afastamento ora em análise.

VOTO

13. Diante do exposto, dada a relevância do tema e a oportunidade de intercâmbio de conhecimento técnico específico, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento dos servidores Rodrigo Fortes Lopes, Marcus Aurélio Miranda de Araújo e Fernando de Moraes Rêgo para participarem da **PPRI Network Meeting**, em Larnaca, Chipre, de 16 a 17 de março de 2023, organizada pelo Centro Colaborador da OMS para Políticas de Preços e Reembolso de Produtos Farmacêuticos.

14. Adicionalmente, considerando o período para participação na referida missão, caso o prazo de votação no Circuito Deliberativo ultrapasse o prazo de quinze dias de antecedência para emissão dos bilhetes, **AUTORIZO** a emissão de bilhete fora do prazo.

15. Inclua-se em Circuito Deliberativo para submeter à apreciação pela Diretoria Colegiada da Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 27/02/2023, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2269489** e o código CRC **79CA2BED**.